



MANDADO DE SEGURANCA - CPC
nº 0060534-46.2016.8.19.0000

DESPACHO

1. Intime-se a parte embargada em homenagem ao princípio constitucional do contraditório, dado que a embargante almeja efeitos infringentes reflexos.

2. Após, dê-se vista à Procuradoria de Justiça. (3)

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO